



ESTATUTO

IEEE CS EPS UFF

Federal Fluminense University
IEEE Student Branch



IEEE
COMPUTER
SOCIETY



IEEE
ELECTRONICS
PACKAGING
SOCIETY

A Student Joint Chapter of the IEEE Computer Society and the IEEE Electronics Packaging Society



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
CAPÍTULO II - DA MISSÃO, VISÃO E VALORES	3
CAPÍTULO III - DOS MEMBROS	3
CAPÍTULO IV - DOS CARGOS	5
CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES	8
CAPÍTULO VI - DA POLÍTICA DE PUNIÇÕES	9
CAPÍTULO VII - DO AFASTAMENTO	11
CAPÍTULO VIII - DO DESLIGAMENTO	11
CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO	12
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Joint Chapter IEEE Computer Society Electronics Packaging Society UFF, é uma organização sem fins lucrativos vinculada ao Ramo Estudantil IEEE UFF e ao Instituto de Engenheiros Eletricistas e Eletrônicos (IEEE), gerida por e para estudantes da Universidade Federal Fluminense (UFF), com o objetivo de desenvolvimento pessoal e profissional de seus membros por meio de projetos técnicos e sociais.

Art. 2º. O Estatuto é o primeiro e mais importante documento do Ramo Estudantil IEEE UFF e todos os demais documentos devem estar de acordo com ele.

CAPÍTULO II - DA MISSÃO, VISÃO E VALORES

Art. 3º. A missão do Ramo Estudantil IEEE UFF é: “Promover a troca de conhecimento e conexão de pessoas, capacitando os membros e gerando valor à comunidade, por meio da tecnologia e inovação de modo sustentável”.

Art. 4º. A visão do Ramo Estudantil IEEE UFF é: “Ser referência de Capítulo Estudantil do IEEE por promover disseminação de tecnologia dentro e fora da universidade, transformação de membros e reconhecido por ser essencial à comunidade”.

Art. 5º. Os valores do Ramo Estudantil IEEE UFF são: “Diversidade e inclusão, comunicação eficiente, espírito de equipe, responsabilidade socioambiental, profissionalismo”.

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 6º. Os interessados em se tornar voluntários do IEEE CS EPS UFF devem ser aprovados em processo seletivo.

§1º. Excepcionalmente, alunos intercambistas poderão ser alocados como membros convidados por meio do Programa de Apadrinhamento, com regulamento em anexo.

Art. 7º. Para ser membro do IEEE CS EPS UFF é requisito ser integrante da Universidade Federal Fluminense no Campus Niterói, podendo ser inscrito na graduação, pós-graduação, ser professor ou pesquisador ligado à UFF.

Art. 8º. Os membros do IEEE CS EPS UFF podem ser classificados como:

I - Membro Pleno;

II - Membro Voluntário;

III - Membro Convidado;

IV - Inativo.

§1º. Entende-se por “Membro Pleno” todo aquele que participa ativamente do IEEE CS EPS UFF e possui membresia ativa da CS e/ou da EPS.

§2º. Entende-se por “Membro Voluntário” todo aquele que participa ativamente do IEEE CS EPS UFF e não possui membresia ativa do CS nem do EPS.

§3º. Entende-se por “Membro Convidado” todo aquele que participa ativamente do IEEE CS EPS UFF por meio do Programa de Apadrinhamento, independente de possuir uma membresia do IEEE ativa.

§4º. Entende-se por “Inativo” todo aquele membro afastado do IEEE CS EPS UFF, independente de possuir uma membresia do IEEE ativa.

Art. 9º. São deveres de todos os membros do IEEE CS EPS UFF:

I - Seguir os artigos contidos neste Estatuto e em seus anexos;

II - Realizar as tarefas delegadas pelas lideranças;

III - Participar das reuniões gerais promovidas pela Diretoria;

IV - Participar das reuniões do IEEE CS EPS UFF;

V - Perpetuar o conhecimento adquirido dentro do IEEE CS EPS UFF, seja ministrando capacitações ou instruindo substitutos em caso de desligamento.

Art. 10º. São direitos de todos os membros do IEEE CS EPS UFF:

I - Participar das iniciativas promovidas pelo IEEE CS EPS UFF, como workshops, palestras, minicursos, visitas técnicas, confraternizações e demais projetos;

II - Participar de Reuniões do IEEE CS EPS UFF, Regionais, Nacionais e Seccionais organizadas pelo IEEE;

III - Votar nas eleições anuais da Diretoria e Presidência do IEEE CS EPS UFF;

IV - Receber o certificado de horas complementares ao fim de suas contribuições;

V - Pedir afastamento, mudança de área ou desligamento do IEEE CS EPS UFF.

§1º. Pode ser realizada a cobrança de taxas para as atividades descritas pelos itens I, II e III.

§2º. Membros Convidados não possuem direito à voto nas eleições do IEEE CS EPS UFF.

CAPÍTULO IV - DOS CARGOS

Art. 11º. São eleitos no IEEE CS EPS UFF para o mandato de um ano:

I - Presidente e Vice-presidente;

§1º. Caso algum dos cargos não seja preenchido após as eleições, a Diretoria do Ramo Estudantil IEEE UFF em exercício reunir-se-á com a Diretoria do IEEE CS EPS UFF para preencher as vagas remanescentes por meio de nomeação;

§2º. Caso a liderança de fique em vacância, a linha de sucessão será:

A Student Joint Chapter of the IEEE Computer Society and the IEEE Electronics Packaging Society

I - Vice-liderança;

II - Secretário;

III - Tesoureiro.

Art. 12º. São nomeados os cargos:

I - Secretário;

II - Tesoureiro;

III - Gerente de projetos;

IV - Gerente de mídias;

§1º. A presidência do IEEE CS EPS UFF pode nomear outros cargos auxiliares e alterar os existentes, caso necessário.

Art. 13º. Para o IEEE CS EPS UFF, são obrigatórios os cargos de:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro.

§1º. A união desses cargos para o IEEE CS EPS UFF compõe a diretoria.

Art. 14º. São obrigações do Presidente do Capítulo Técnico:

- I - Promover reuniões periódicas com os membros do Capítulo;
- II - Desenvolver projetos de cunho técnico ou social junto ao Capítulo Técnico;
- III - Realizar as submissões de projetos para premiações seccionais, nacionais e internacionais do IEEE;
- IV - Atentar-se e aproveitar as oportunidades de financiamento e auxílio do IEEE;
- V - Auxiliar a Diretoria do Ramo Estudantil IEEE UFF na estruturação do Processo Seletivo e no planejamento das atividades do Capítulo Técnico;
- VI - Relatar mensalmente as atividades realizadas para a presidência do Ramo Estudantil IEEE UFF;
- VII - Elaborar relatórios trimestrais sobre a atividade do Capítulo Técnico para apresentar ao Conselho;
- VIII - Inserir as atividades realizadas no VTools Events;
- IX - Sanar possíveis dúvidas com o Presidente da gestão anterior e auxiliar a próxima gestão deste cargo.

Art. 15º. São obrigações do Vice-presidente do Capítulo Técnico:

- I - Auxiliar o Presidente nas atividades, no monitoramento e engajamento da equipe;
- II - Representar o Capítulo Técnico quando não for possível que o Presidente o faça;
- III - Sanar possíveis dúvidas com o Vice-presidente da gestão anterior e auxiliar o Vice-presidente da próxima gestão.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º. As eleições para os cargos de liderança são realizadas anualmente, preferencialmente no primeiro trimestre, em data a ser definida pela Diretoria do Ramo.

Art. 17º. O processo de eleições segue os seguintes passos:

I - Divulgação de abertura do processo eleitoral e das vagas disponíveis para cada cargo;

II - Inscrição dos candidatos interessados, com apresentação de suas propostas e qualificações;

III - Realização de apresentação de propostas dos candidatos, permitindo que os membros as conheçam;

IV - Votação realizada de forma eletrônica;

V - Apuração dos votos e divulgação dos resultados;

VI - Posse dos eleitos e transição de responsabilidades com a gestão anterior.

Art. 18º. Apenas os Membros Plenos podem candidatar-se às eleições.

Art. 19º. O Comitê do Ramo Estudantil é responsável pela organização e realização do processo eleitoral.

Art. 20º. Os candidatos são proibidos de participar da organização do processo eleitoral.

Art. 21º. Todos os Membros, exceto os Membros Convidados, possuem direito a voto nas eleições.

Art. 22º. O resultado das eleições será determinado pelo candidato que receber a maioria simples dos votos válidos para o respectivo cargo.

§1º. Em caso de empate, será realizada uma nova votação entre os candidatos empatados.

Art. 23º. A Diretoria eleita tomará posse em uma reunião específica, onde receberá as responsabilidades e os documentos da gestão anterior.

CAPÍTULO VI - DA POLÍTICA DE PUNIÇÕES

Art. 24º. A política de punição foi pensada para evitar a improdutividade de membros e para incentivar o andamento de projetos. Duas possíveis punições são: Atrasos e Strikes.

Art. 25º. O atraso é a menor punição dentro do Ramo Estudantil IEEE UFF, utilizada para pequenos delitos.

§1º. Motivos para o Atraso ser aplicado:

I - A não realização do resumo da ata de reunião em até 3 dias após sua disponibilização, caso o membro tenha faltado, contabiliza 1 atraso por dia até que seja feita a entrega;

II - O não cumprimento do prazo de atividades delegadas contabiliza 1 atraso por dia até que seja feita a entrega;

III - O não preenchimento de formulários obrigatórios no prazo contabiliza 1 atraso por dia até seu preenchimento;

IV - O não pagamento de débitos no prazo conta 1 atraso por dia até que o pagamento seja acertado;

V - A falta de organização e limpeza na sala do Ramo Estudantil IEEE UFF contabiliza atrasos de acordo com sua gravidade, a serem considerados pelo Comitê de Gente e Gestão.

IV - Atraso além da tolerância de 10 minutos em uma Reunião Geral e 15 minutos em uma reunião da área.

§2º. 3 Atrasos são convertidos em 1 Strike, sendo “zerada” a contagem de atrasos em seguida;

Art. 26º. O Strike é a maior punição dentro do Ramo Estudantil IEEE UFF;

§1º. Motivos para a aplicação de 1 Strike:

I - Faltas não justificadas de forma plausível em reuniões, sejam elas gerais ou da área;

II - Má utilização do patrimônio do Ramo Estudantil IEEE UFF;

§2º. Motivos para a aplicação de 3 Strikes:

I - Agressão física e/ou verbal, assédio, difamação, discriminação, exposição da imagem de um membro de maneira indevida;

II - Ligar a imagem do IEEE a questões partidárias/políticas e religiosas.

§3º. 2 Strikes levam a uma reunião de acompanhamento com um membro do Comitê de Gente e Gestão;

§4º. 3 Strikes levam ao desligamento sem certificado de participação.

Art. 27º. Todas as punições são válidas somente para o ano em que foram aplicadas.

Art. 28º. As punições não são setorizadas, ou seja, o membro pode receber punições das áreas e do Ramo Estudantil IEEE UFF sendo contabilizadas unificadamente.

Art. 29º. A indicação de punição pode partir de qualquer membro e para qualquer membro, basta preencher o formulário “solicitação de punição” contendo o nome do membro infrator e a razão da indicação.

Art. 30º. O infrator será notificado sobre a penalidade após a decisão do Ramo Estudantil IEEE UFF, tanto por e-mail quanto pelo aplicativo WhatsApp;

Art. 31º. Todo strike e atraso podem ser contestados, respondendo o e-mail de notificação com sua defesa;

§1º. A punição passará por uma reavaliação, podendo ou não ser modificada.

Art. 32º. Casos não compreendidos pela política de punição serão decididos em reuniões oficiais da Diretoria de pauta única, com aprovação de maioria absoluta.

CAPÍTULO VII - AFASTAMENTO

Art. 33º. O afastamento pode ser requisitado por um membro do IEEE CS EPS UFF que, por motivos pessoais que o impeçam de desenvolver suas tarefas, necessita abster-se de suas obrigações em caráter temporário;

Art. 34º. O pedido de afastamento tem um prazo de validade de até 6 meses.

Parágrafo único. Caso o membro não possa retornar antes do fim desse prazo, suas atividades serão encerradas e este receberá seu certificado de participação no IEEE CS EPS UFF, caso seja elegível;

Art. 35º. É proibido que o membro se afaste burocraticamente da UFF nesse período.

Art. 36º. Para realizar a solicitação de afastamento, o membro deve seguir as informações do Guia de Afastamento, que está anexo a este documento.

Parágrafo único: O Comitê do Ramo Estudantil IEEE UFF possui um período de uma semana para deferir o pedido, podendo ou não ser aceito, e então oficializar o afastamento;

CAPÍTULO VIII - DO DESLIGAMENTO

Art. 37º. O desligamento pode ser pedido por qualquer membro que decida deixar de fazer parte do IEEE CS EPS UFF, encerrando todos seus vínculos com o mesmo, não podendo participar das atividades como membro do Ramo Estudantil IEEE UFF.

Art. 38º. Para receber seu certificado de participação, o membro deve realizar o pedido de desligamento com 1 mês de antecedência e não pode possuir atividades e débitos pendentes.

Art. 39º. Para demonstrar o desejo de se desligar, o membro deve seguir as informações do Guia de Desligamento, que está anexo a este documento;

Parágrafo único. O Comitê de Gente e Gestão terá o prazo de um mês após o pedido completo para a confecção e entrega do certificado de participação, caso esteja elegível.

Art. 40º. O certificado de participação só é disponibilizado após uma permanência mínima de 6 meses no Ramo Estudantil IEEE UFF, não contando os meses em afastamento.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO

Art. 41º. Constituem-se como patrimônio do IEEE CS EPS UFF os recursos financeiros que possui, bens materiais adquiridos a partir de investimento financeiro do IEEE CS EPS UFF ou doações.

Art. 42º. No ato de desligamento, perda de cargo ou afastamento, o voluntário deve retornar todos os pertences do IEEE CS EPS UFF que tenham sido cedidos temporariamente.

Art. 43º. Todos os membros devem prezar pelo bom uso e preservação do patrimônio do Capítulo.

Art. 44º. O dinheiro do IEEE CS EPS UFF fica sob a guarda do Presidente do Ramo Estudantil IEEE UFF no caixa do Ramo, separado virtualmente dos demais Capítulos e Grupos de Afinidade, ou sob a guarda do Tesoureiro da Seção, no Caixa da Seção.

Art. 45º. O patrimônio deve ser acompanhado pelo Tesoureiro do Capítulo, em conjunto com o Tesoureiro do Ramo Estudantil IEEE UFF.

Art. 46º. Todo o dinheiro arrecadado pelo IEEE CS EPS UFF deve ser dividido segundo as seguintes alíquotas:

I - 15% para o Caixa Central do Ramo Estudantil.

II - 85% para o IEEE CS EPS UFF.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados que necessitem obrigatoriamente utilização exclusiva em certo projeto estão isentos dessa divisão.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º. Quaisquer alterações no Estatuto só poderão ser feitas em reuniões oficiais do IEEE CS EPS UFF de pauta única, marcada com no mínimo 1 semana de antecedência e com aprovação de maioria qualificada.

Art. 48º. Qualquer situação não prevista neste Estatuto será discutida e decidida pela Diretoria do IEEE CS EPS UFF, com aprovação de maioria qualificada.

Art. 49º. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e substituirá qualquer documento anterior que trate das mesmas questões.

Art. 50º. Este Estatuto será disponibilizado a todos os membros do IEEE CS EPS UFF e estará acessível em meio eletrônico para consulta.

Este Estatuto foi aprovado por unanimidade pela Diretoria do IEEE CS EPS UFF em reunião oficial de pauta única, em 24 de setembro de 2023.